



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>2</b>
DECRETO Nº 349/2025 .....	2
DECRETO Nº 350/2025 .....	3
PORTARIA Nº 466/2025.....	4
PORTARIA Nº 467/2025.....	5
PORTARIA Nº 468/2025.....	5
PORTARIA Nº 469/2025.....	6
PORTARIA Nº 470/2025.....	7
PORTARIA Nº 471/2025.....	8
PORTARIA Nº 472/2025.....	9
PORTARIA Nº 473/2025.....	9
PORTARIA Nº 474/2025.....	10
PORTARIA Nº 475/2025.....	11
PORTARIA Nº 476/2025.....	11
PORTARIA Nº 477/2025.....	12
PORTARIA Nº 478/2025.....	13
PORTARIA Nº 480/2025.....	14
PORTARIA Nº 481/2025.....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025.....	15
DEMUTRAN - AUTO DE INFRAÇÃO.....	24
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .....	<b>24</b>
RESOLUÇÃO Nº. 007/2025 .....	24



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
CEP: 85875-000

**Fone: (45) 3541-1184**

E-mail: [diariooficial@stitaipu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@stitaipu.pr.gov.br)

Site: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 349/2025

**DATA:** 09 de maio de 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 382/2025, de 08 de outubro de 1993, resolve e

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os membros para comporem o Conselho MUNICIPAL DE ESPORTES de Santa Terezinha de Itaipu, para o Biênio 2025/2026.

REPRESENTAÇÃO	NOME	TITULARIDADE
Representantes da Comunidade Esportiva	Reginaldo da Silva	Presidente
	Claudete Brambatti	Secretária
	Jose Daniel Manente	Tesoureiro
	Claudemir Azevedo de Moura	Membro
Secretaria Municipal de Esportes	Edinéia Aparecida Rodrigues	Membro
Diretor do Departamento de Esporte	Diogo Spada Benedet	Membro

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Fica o Conselho Municipal de Esportes autorizado a administrar as unidades esportivas (Centros, Praças e Ginásios de Esportes; Canchas de Bocha e similares) pertencentes ao Município, através da exploração do aluguel das quadras, campos, cantinas e promoções esportivas, recreativas e culturais, mediante Termo de Convênio específico.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 137/2024, de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## DECRETO Nº 350/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2120/2024, de 26/12/24, resolve e

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), conforme segue:

<b>ORGÃO:</b>	<b>02.00 – Gabinete do Prefeito</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.01 – Gabinete do Prefeito		
<b>04.122.0016.2.002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.14.00 – 4	Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.09 – Procuradoria Geral do Município		
<b>04.122.0016.2.137</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.14.00 – 35	Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recurso a redução do valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>02.00 – Gabinete do Prefeito</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.01 – Gabinete do Prefeito		
<b>04.122.0016.2.002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.33.00 – 5	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.09 – Procuradoria Geral do Município		
<b>04.122.0016.2.137</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.36.00 – 37	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**ANTÔNIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

**JERRY ANDERSON PINHEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 466/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, a partir de **07 de maio de 2025**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), calculado sobre o vencimento básico da categoria, ao servidor municipal abaixo relacionada, devido à mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidade, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Eliza Kusbick Techio	5355/4	07/05/2025	Recepcionista

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## PORTARIA Nº 467/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 7.479/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Revogar**, a pedido, a partir de **14 de abril de 2025**, a Portaria nº 998/2024 de 07 de outubro de 2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **CASSIANA PEDROTTI PICOLOTTO**, Dentista, Classe/Nível D2, matrícula nº 3571/8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2025**, as revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025 DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 468/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, férias aos empregados públicos municipais abaixo relacionados, nos períodos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Daniela Schlickmann	3448/7	Agente Combate às Endemias	2022/2023	30	02/06/2025 a 01/07/2025	3.962/2025
Mariley de Oliveira da Silva	2393/0	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	30	02/06/2025 a 01/07/2025	4.958/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 469/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Conceder**, férias aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Fernando Camargos da silva	45314	Técnico de Enfermagem	2024/2025	30	02/06/2025 a 01/07/2025	4.794/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

Gabriel Machado Alves	3833/4	Recepcionista	2023/2024	30	23/06/2025 a 22/07/2025	4.486/2025
Gerson Aparecido Garcia	3823/7	Operário	2023/2024	30	09/06/2025 a 08/07/2025	2.852/2025
Giselle Magalhães Corrêa Guerra	4558/6	Técnica de Enfermagem	2024/2025	30	02/06/2025 a 01/07/2025	5.020/2025
Marcelo Roxinski	4338/9	Técnico de Enfermagem	2023/2024	30	02/06/2025 a 01/07/2025	4.238/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 470/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, férias parceladas aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PR
Schneider	4450/4	Motorista	2023/2024	15	02/06/2025 a 16/06/2025	4.0
Santos Poncio	4017/7	Técnica de Enfermagem	2023/2024	15	01/06/2025 a 15/06/2025	1.2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 471/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e o contido no Memorando nº 5.816/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Revogar**, a partir de **08 de maio de 2025**, a Portaria nº 233, 25 de fevereiro de 2025, que concedeu gratificação de **30%** (trinta por cento) do seu vencimento a servidora **LUCIA HELENA DE ALMEIDA GOUVEIA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Classe/Nível A1, matrícula nº 4473/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **08 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## PORTARIA Nº 472/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 5.692/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Transferir**, a partir de **07 de maio de 2025**, a servidora **DAYANE ROQUE PAULINO**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL - PSS**, matrícula nº 5322/8, da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI CAIC, período vespertino, **para** Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI Santa Mônica, período Matutino, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 473/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 5.739/2025;

### RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

**Art. 1º Conceder**, a partir de **07 de maio de 2025**, ao servidor **LUIZ CARLOS FORMENTINI**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, Classe/Nível G1, matrícula nº 2822/3, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Agropecuária, gratificação de 15% (quinze por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo, fiscal de contrato, além de supervisor da secretaria, cargo esse que zela pela limpeza e organização do pátio, veículos e almoxarifado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 474/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 365/2024

O Prefeito Municipal, de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Artigo 207, Inciso III da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e demais dispositivos aplicáveis a matéria,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 365, de 08 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos servidores: Thaynã Davilla Savio, Procuradora, Idair Jose de Bortoli Junior, Procurador e Guilherme Siqueira Teixeira, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## PORTARIA Nº 475/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 561/2024

O Prefeito Municipal, de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Artigo 207, Inciso III da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e demais dispositivos aplicáveis a matéria,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 561, de 05 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos servidores: Thaynã Davilla Savio, Procuradora, Idair Jose de Bortoli Junior, Procurador e Guilherme Siqueira Teixeira, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
**PREFEITO**

## PORTARIA Nº 476/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 579/2024

O Prefeito Municipal, de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Artigo 207, Inciso III da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e demais dispositivos aplicáveis a matéria,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 579, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos servidores: Thaynã Davilla Savio, Procuradora, Idair Jose de Bortoli Junior, Procurador e Diogo Augusto Martins Cozer, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
**PREFEITO**

## PORTARIA Nº 477/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 817/2024

O Prefeito Municipal, de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Artigo 207, Inciso III da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e demais dispositivos aplicáveis a matéria,

## RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 817, de 23 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos servidores: Thaynã Davilla Savio, Procuradora, Idair Jose de Bortoli Junior, Procurador e Guilherme Siqueira Teixeira, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
**PREFEITO**

## PORTARIA Nº 478/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 850/2024

O Prefeito Municipal, de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Artigo 207, Inciso III da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e demais dispositivos aplicáveis a matéria,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 850, de 26 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos servidores: Thaynã Davilla Savio, Procuradora, Idair Jose de Bortoli Junior, Procurador e Diogo Augusto Martins Cozer, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## PORTARIA Nº 480/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 133/2009, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, o valor correspondente a 01 (uma) diária, conforme determina o Art. 6º Inciso II, do Decreto nº 133, de 06 de fevereiro de 2009, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal:

<b>NOME:</b>	<b>Antonio Luiz Bendo</b>
<b>PERÍODO:</b>	12 de maio de 2025
<b>DESTINO:</b>	Curitiba - Paraná
<b>OBJETIVO:</b>	Viagem a Curitiba – Pr, para compromissos previamente agendados junto ao Governo do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>VALOR</b>	<b>18 VRSTI</b> (dezoito Valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 012/2025

## PORTARIA Nº 481/2025

**DATA:** 09 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 133/2009, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

**Art. 1º Conceder**, o valor correspondente a 01 (uma) diária, conforme determina o Art. 7º Inciso II, do Decreto nº 133, de 06 de fevereiro de 2009, ao servidor abaixo relacionado:

<b>NOME:</b>	<b>Valdumiro Garcia da Rocha</b>
<b>PERÍODO:</b>	12 de maio de 2025
<b>DESTINO:</b>	Curitiba - Paraná
<b>OBJETIVO:</b>	Viagem a Curitiba – Pr, para compromissos previamente agendados junto ao Governo do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>VALOR</b>	<b>12 VRSTI</b> (doze Valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 012/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025**  
**HOMOLOGAÇÃO: 25 de abril de 2025.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 01/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA:** A empresa **LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.084.275/0001-07, Inscrição Estadual nº. 260541800 e inscrição municipal nº 2093, com sede à Rua Coronel Augusto Carlos, Nº 32, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, CEP. 89620-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

000, Fone:(49)99961-1771, e-mail: [laluh.licitacao@gmail.com](mailto:laluh.licitacao@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 5141305 IGP/SC, inscrito no CPF nº. 052.617.529-06, residente e domiciliado na Rua Adelia Simadon, nº. 117, Centro, na cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, CEP 89.620-000;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de diversos materiais de expediente, escritório, equipamentos para escritório, destinados a atender as necessidades da estrutura administrativas da Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 01/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 28/03/2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
29001	52	1	2400	Un	PAPEL A4, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, RESMAS 500 FOLHAS MARCA: CHAMEX	22,05	52.920,00

**Valor Total Homologado – R\$ 52.920,00**

**(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)**

- Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.
- 3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
- 3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- 3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- 3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

- 3.1 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão negativa municipal
- 3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.10** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**3.11** Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	MATERIAL DE CONSUMO
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	MATERIAL DE CONSUMO
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	73	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	MATERIAL DE CONSUMO
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	221	MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

08.01	10.122.0033.1.199	3.3.90.30	229	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	239	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	242	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	245	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	265	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.500	3.3.90.30	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	295	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	333	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	357	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	372	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

- 5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

endereço citado no pedido de empenho.

- 5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- 5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal
- 5.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
  - 6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
  - 6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
    - 6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
    - 6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

- 7.1.1. For liberado;
  - 7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - 7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
  - 8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - 8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:
- 9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

- 11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme clausula 16 deste Edital.
- 11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 11.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

- 11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

- 12.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.  
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA**  
**LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**

DETENTORA

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE  
DESPESAS DECRETO Nº.  
012/2025  
MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

## DEMUTRAN - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-STI até 26/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QOQ8H96	116100T001072938	30/04/2025	54521

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

**EMENTA:** NOMEIA OS MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS, TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE, PARA A GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1653, de 25 de agosto de 2016 e suas alterações;

**Considerando**, o Edital nº004/2025 que torna público o resultado da eleição para representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para gestão 2025/2027, realizada em 05 de maio de 2025.;

**Considerando**, a indicação emitida pela Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de maio de 2025;

**Considerando**, a indicação emitida pela Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista, em 09 de maio de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros não-governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPDE, para a gestão 2025/2027:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
NOME	REPRESENTAÇÃO	T/S
Maria Lucia de Fatima Xavier	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	Titular



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3004

Soeli Souza da Luz Solano	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	Suplente
<b>Joseane Cristina Pezzi</b>	<b>Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista - ADAPTA</b>	<b>Titular</b>
Jeferson de Lima Gloria	Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista - ADAPTA	Suplente
<b>Daniel Heidecke Pereira</b> Representante: <b>Andréia Cristina Heidecke Pereira</b>	<b>Usuários</b>	<b>Titular</b>
Rosangela Feliponi Vieira Representante: Ironilda Vieira	Usuários	Suplente
<b>Letícia dos Santos Denis</b> Representante: <b>Liliani dos Santos Denis</b>	<b>Usuários</b>	<b>Titular</b>
Claudemir José Peter Representante: Silvério Peters	Usuários	Suplente
<b>João Victor de Oliveira Silva</b> Representante: <b>Cleuziane Batista de Oliveira</b>	<b>Usuários</b>	<b>Titular</b>
Natália Bortoncello Pattan Representante: Edilira de Fátima Bortoncello	Usuários	Suplente
<b>Maria Valentina Lavezzo Sandoval</b> Representante: <b>Sirlei Lavezzo Sandoval</b>	<b>Usuários</b>	<b>Titular</b>
Samuel Lucio Bogarin Representante: Stela Marta Lucio Bogarin	Usuários	Suplente

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº001/2024 de 23 de julho de 2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 09 DE MAIO DE 2025.

**WANER XAVIER DA SILVA**  
PRESIDENTE DO COMPDE